



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Diretoria de Contabilidade e Finanças
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício N° 4/2026 - DCF/PRORAD/RE/IFRN

23 de janeiro de 2026

Ao Diretor de Licitações

Assunto: Análise Econômico-Financeira - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O **Termo de Referência 60/2025** que tem como objeto a Contratação de serviços contínuos de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo em geral para atender a demanda da Reitoria e dos Campi Avançados do IFRN, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fornecedor – TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA – CNPJ 10.541.228/0001-42

Grupo 1 – Valor estimado do contrato: R\$ 614.600,11

No que tange aos **itens 9.21 a 9.32 referentes à Qualificação Econômico-Financeira** do supracitado Termo de Referência, pudemos observar o seguinte:

- **Item 9.21 (Não se aplica)** – Uma vez que a contratação não se aplica à Pessoa Física e sim a Pessoa Jurídica.
- **Item 9.22 (Atendido)** – A empresa apresentou certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- **Item 9.23 (Atendido, mas com inconsistências nas Demonstrações Contábeis)** – A empresa apresentou as suas demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o supracitado termo de referência dos quais pudemos obter os seguintes índices, a partir de suas análises, **superiores a 1, entretanto, pudemos observar algumas inconsistências estruturais**:

Tabela 1 – Índices financeiros conforme exigidos no Termo de Referência 60/2025

Índice	Fórmula	2023	2024
Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante + Realizável a longo prazo</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	16,60	28,79
Solvência Geral	<u>Ativo total</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante	16,60	28,79
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	16,60	28,79

- **Inconsistências nas demonstrações contábeis:**
 - A empresa NÃO apresentou os seus balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2023 e 2024, com a nova estrutura de acordo com a Lei nº 11.638/07 e MP 449/08.
 - Também NÃO apresentou a estrutura da sua DRE condizente com o regime de tributação pelo Lucro Real, conforme apresentado nas Nota 3, item F das Notas Explicativas de 2024.
 - Em suas Notas Explicativas – NOTAS 2 e 3, que são idênticas nos exercícios de 2023 e 2024, são mencionadas as contas do Imobilizado, ativo e passivo não circulante, o que NÃO pudemos identificar em nenhum dos balanços patrimoniais.
- **Item 9.24 (Atendido)** – A empresa apresentou um Capital Circulante Líquido (CCL) de **R\$ 19.991.870,63** relativo às suas demonstrações de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 1** é de **R\$ 614.600,11**. Desta forma, podemos observar que o seu CCL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 16,66% exigidos no supracitado Termo de Referência.
- **Item 9.25 (Atendido)** – A empresa apresentou um Patrimônio Líquido (PL) de **R\$ 19.991.870,63** relativo ao seu balanço patrimonial de 2024, ao passo que, o valor estimado para a contratação referente ao **grupo 1** é de **R\$ 614.600,11**. Desta forma, podemos observar que o seu PL é bem superior ao valor estimado para a contratação anual, superando os 10% exigidos no supracitado Termo de Referência.
- **Item 9.26 (Atendido)** – Os indicadores de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente foram obtidos a partir dos balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024.
- **Item 9.27 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa foi constituída em **15/12/2008**.
- **Item 9.28 (Não Atendido)** – a empresa NÃO apresentou a Escrituração Contábil Digital (ECD), de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, sendo obrigatória a sua apresentação, uma vez que a empresa informou nas suas Notas Explicativas ser tributada pelo regime de Lucro Real.
- **Item 9.29 (Atendido)** – A empresa apresentou os seus índices econômicos assinados pelo profissional da área contábil Marcus Vinícius de A. Silva registrado sob o nº 36.849/O-1 junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC/BA.
- **Item 9.30 (Atendido)** – A empresa apresentou a relação dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública, onde pudemos observar que um doze avos do somatório desses contratos vigentes na data apresentação da proposta (R\$ 3.528.357,73) não é superior ao patrimônio líquido do interessado (R\$ 19.991.870,63).
 - **Subitem 9.30.1 (Atendido, mas com ressalva)** – A empresa apresentou a sua Demonstração de Resultado do Exercício ref. ao último exercício de 2024, entretanto, não condiz com a estrutura de empresa enquadrada no regime de Lucro Real.
 - **Subitem 9.30.2 (NÃO Atendido, mas com justificativa)** – A empresa apresentou uma diferença entre a declaração e a sua receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de -30,76%, estando assim acima da exigência do Termo de Referência 60/2025, que é de 10% (dez por cento). Entretanto, a empresa apresentou as seguintes justificativas quanto não cumprimento da exigência:

A diferença existente entre a Receita Bruta auferida no último exercício e registrada no Balanço Patrimonial (R\$ 32.381.124,92) e o valor apresentado na relação de contratos firmados de R\$ 42.340.292,73, conforme exigido no edital, se justifica devido ao fato de figurar na referida declaração contratação firmada com o ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA no valor global de 4.595.486,28, cujo inicio da execução dos serviços se deu em maio de 2025, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI valor Global de 988.881,36 e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS valor global de 417.898,42 e, foi apresentado o valor total dos contratos e os valores apresentados no DRE são os valores mensais que foram faturados pelos contratos e efetivamente recebidos que no exercício de 2024 os que foram faturados e não foram liquidados não aparecem no DRE haja visto a falta de liquidação até o encerramento do exercício de 2024.

Por conseguinte, seguindo o modelo apresentado no Anexo do edital, incluímos no documento o “Valor anual” da contratação ainda em curso, e cuja vigência está estipulada de maio do ano em curso.

- **Item 9.31 (Não se Aplica)** – uma vez que a empresa teve a sua abertura em **15/12/2008**.
- **Item 9.32 (Não Atendido)** – Não foi detectada a planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições. Tal exigência se faz necessário, uma vez que a empresa possui o regime de tributação pelo Lucro Real, conforme apresentado nas Nota 3, item F das Notas Explicativas de 2024, e que o regime de incidência não-cumulativa do PIS e da COFINS aplica-se às pessoas jurídicas que apuram o Imposto de Renda pelo regime do **Lucro Real, conforme o inciso II do Art. 10 da Lei 10.833/2003**.

Desta forma, após a análise Econômico-Financeira que teve por base as informações fornecidas pela empresa **TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA – CNPJ 10.541.228/0001-42, concluímos que a mesma NÃO atendeu em sua plenitude os itens 9.23, 9.28 e 9.32, bem como os subitens 9.30.1 e 9.30.2**, conforme exigido no Termo de Referência 60/2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Cesar Antunes Florencio, COORDENADOR(A) - CD0004 - DCF/RE**, em 23/01/2026 09:03:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1018533
Código de Autenticação: 6144f09d11

